



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

O presente termo de referência busca soluções para a aquisição de serviços de limpeza, revestimento e montagem de poço artesiano na localidade Campo de Areão, neste Município.

O poço tubular profundo está devidamente documentado e encontra-se na localidade do Campo do Areão, Interior, 89.540-000, Santa Cecília – SC, nas coordenadas geográficas 26°45'59.76"S e 50°20'55.18"O.

O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis após a emissão e recebimento por parte do proponente vencedor da AF (autorização de fornecimento).

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de homologação da contratação. Sendo que as execuções das vias deverão ser conforme o cronograma estabelecido no projeto.

O custo máximo da contratação será no valor R\$ 84.099,13 (Oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e treze centavos).

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**



Descrição	Unidade	Quantidade
AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, REVESTIMENTO E MONTAGEM DE POÇO ARTESIANO	UN	01

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Será permitida a subcontratação de no máximo 25% do contrato.

2



**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

Serão Obrigações Mínimas da Contratada:

- Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente após o recebimento da AF autorização de fornecimento.

- Os serviços deverão seguir minuciosamente os memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, bem como pelas ordens de serviço emitidas pela fiscalização. Os valores estimados incluem o custo com equipamentos, transportes dos equipamentos, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços.

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os  
3  
mesmos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;
- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;
- A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos, insumos e veículos especializados para tal finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários;
- A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário solicitado pela fiscalização.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Engenheiro Civil do quadro de pessoal efetivo deste município Rodrigo Wackerhage Falcão, Engenheiro Civil, CREA/SC nº. 177356-6 Matrícula nº. 5602, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego<sup>4</sup> de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizada medição mensal junto a fiscalização e devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

Para a medição, deverão ser entregues os ensaios já citados anteriormente, bem como os diários de obra referente aos dias trabalhados e demais documentos solicitados na ordem de serviço inicial.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal, inclusive retendo os valores relativos a ISS, INSS e Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer <sup>5</sup> obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico, os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 84.099,13 (Oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e treze centavos) como demonstrado no Tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência. As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão definidas no orçamento e projetos integrantes do presente termo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA a Lei nº 2.272 de 20 de dezembro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

O objeto do presente estudo está previsto na seguinte ação do orçamento:

06.000. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

06.001. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Ação 1.010 – Construção de Poços Artesianos

4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

05.000. Secretaria Municipal de Planejamento

05.001. Secretaria Municipal de Planejamento

Ação 2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas

6



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários  
1.655.0000.0127 – Transferências de Convênios

**XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

O local de entrega dos serviços e materiais será no local em que o poço está perfurado, na localidade do Campo do Areão, Interior, 89.540-000, Santa Cecília – SC, nas coordenadas geográficas 26°45'59.76"S e 50°20'55.18"O.

**XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Santa Cecília (SC) em 01 de Julho de 2024.

**MARCUS ROBERTO  
BORDIGNON:8480  
9736920**

Digitally signed by MARCUS ROBERTO  
BORDIGNON:84809736920  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=06298395000137, ou=presencial,  
cn=MARCUS ROBERTO  
BORDIGNON:84809736920  
Date: 2024.07.01 14:02:13 -03'00'

Marcus Roberto Bordignon  
Sec. Mun. de Planejamento  
Matrícula n°. 5133